



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DO AMAZONAS
AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que trata sobre a organização ministerial no âmbito federal, órgãos que se encontravam dentro da estrutura do Ministério da Agricultura e Pecuária foram desmembrados e se tornaram órgãos distintos. O Ministério da Agricultura e Pecuária, por força do inc. II do artigo 5º da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, teve a incumbência de fomentar os Ministérios do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Ministério da Aquicultura e Pesca no seu funcionamento em vários aspectos.

O Ministério da Agricultura e Pecuária por meio do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2023/SE-ADJ/MAPA (SEI 28676086), orientou as SFAs a proceder ao atendimento decorrente das legislações citadas no parágrafo anterior, onde o item I do referido ofício destaca que caberá à SFA/MAPA prestar o suporte necessário para o pleno desempenho das atividades do Ministério de Pesca e Aquicultura - MPA e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA nas respectivas Unidades da Federação.

Atualmente a SFA-AM possui contrato para prestação de serviços continuados de apoio administrativo de Auxiliar Administrativo e Motorista Cat. "B", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 04/2020, e portanto, a solicitação daquela SFA-AM será atendida através de alteração contratual promovida mediante celebração de termo aditivo.

A Portaria MAPA nº 557, de 9 de fevereiro de 2023 delega competência a dirigentes de unidades administrativas do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e de sua entidade vinculada para a prática de atos relacionados à celebração, prorrogação, aditamento e rescisão de contratos administrativos relativos às atividades de custeio e de investimento.

Conforme Parágrafo 2º do art. 2º - **A autorização** disposta na alínea "d" do inciso IV do caput, bem como para celebração de novos contratos administrativos, **aditamento de valores**, apostilamento e prorrogação de vigência ficam condicionadas à prévia análise e manifestação favorável da unidade técnica de Apoio às Superintendências da Secretaria-Executiva, independentemente das instâncias de governança fixadas nesta Portaria.

Na análise preliminar do processo, em atendimento à referida portaria, a CGAS manifestou-se **FAVORÁVEL** ao acréscimo do contrato conforme Ofício 1250 (31780423).

E diante da competência a mim conferida na Portaria MAPA nº 683, de 18 de março de 2020, publicada no DOU nº 56, de 23 de março de 2020, e atribuições da Portaria nº 561 Artigo 292 VII e), **AUTORIZO** o acréscimo ao **Contrato nº 4/2020, celebrado com a empresa AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, de serviços de apoio administrativo**, com valor global de R\$ 631.888,92 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE MELO PESSOA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Amazonas**, em 27/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31819627** e o código CRC **B2A5154A**.

Referência: Processo nº 21010.000196/2020-45

SEI nº 31819627